



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

7º TABELIÃO DE PODER JUDICIÁRIO

CERTIFICADO DE TABELIÃO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax

16 JUL 2012

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO

Tabellião

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO

Tabellião Substituto

- ( ) Bel. Plínio
- ( ) Bel. Ronaldo Franco de Castro
- ( ) Sr. Nancy Carneiro
- ( ) Sr. Danilo Carneiro

Livro 01096-N

Folhas 050/052

TRASLADO

Pág. 001



Sistema de Arquivos de Atendimento - Cent

19 JUL 2012

Capa 0030912

Protocolo 0030858

Assinatura

Bel. Vicente Lopes da Rocha  
 Cláudio Silva Ângelo de Menezes  
 Jonadab Gonçalves Pereira  
 Sonismar Pires Magalhães  
 Roberto Ferreira de Assis  
 Escreventes

Escrevente 0009

Luiz Calixto Demarcki Oliveira  
 Bel. Marcos Roberto de Souza  
 Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza  
 Bel. Luciano Barros Martins  
 Leonardo Silveira Araújo  
 Escreventes

33.000,00

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZ:  
 LOJA MAÇONICA AURORA DE GOIÁS  
 A FAVOR DE  
 MAURICIO RODRIGUES CHAVES E OUTRO  
 NA FORMA ABAIXO DECLARADO:-

SAIBAM QUANTOS esta Pública Escritura de Compra Venda virem que aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez, (05/08/2010) nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Vicente Lopes da Rocha, Escrevente, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora, **LOJA MAÇONICA AURORA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito privado, e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.246.909/0001-97 neste ato representada por seu venerável mestre, **OLIMPIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade nº 165.213-SSP-GO., inscrito no CPF/MF sob nº 002.473.401-20, residente e domiciliado nesta Capital; e, de outro lado, como outorgados compradores, **MAURICIO RODRIGUES CHAVES**, brasileiro, motorista, portador da Cédula de Identidade nº 340.436-DGPC-GO., inscrito no CPF/MF sob nº 095.950.401-00, casado com **ALICE OEDINA MARQUES CHAVES**, sob o regime de comunhão de bens, e, **OLIVEIRAS PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta Capital, à Avenida Ceará, nº 220, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.818.443/0001-00 neste ato representada por seu sócio proprietário **RUY GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 870.446-SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 211.294.601-34, residente e domiciliado em Goiânia-GO., pessoas conhecidas entre si e reconhecidas como as próprias por mim, de cujas identidades e capacidade jurídica, a vista de seus documentos pessoais, que dou fé. Então, pela vendedora me foi dito que é senhora e legítima possuidora, a justo título e aquisição legal, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extra-judiciais, mesmo de hipotecas legais ou convencionais, de um lote de terras para construção urbana de número 01 (01), da quadra 168 (168), situado à rua 300 (300), esquina com a Avenida Oeste, zona industrial, no SETOR NORTE FERROVIÁRIO, nesta Capital, com a área de 819,40 metros quadrados, sendo: 24,57 metros pela Avenida Oeste; 16,74 metros pela linha de fundos; 10,31 metros pela linha de chanfrado; 29,50 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 15; 32,50 metros pelo lado esquerdo, dividindo com a rua 300; bem como do barracão comercial de 110,00 metros quadrados, e o barracão residencial de 03 comodors; imóvel esse havido pela outorgante vendedora conforme escritura que sea acha devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição sob o nº 92.855; Que nessa conformidade, acha-se contratada com os compradores por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhes vender, como de fato ora vendido tem, o referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de **RS 900.000,00 (novecentos mil reais) em**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

7º TABELÃO DE TABELIONATO D

5º TABELIONATO D

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax

16 JUL 2012

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO

Tabellão

( ) BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO

Tabellão Substituto

( ) Bel. Vicente Lopes da Rocha

Livro 01096-N

Folhas 050/052

TRASLADO

Pág. 002

SECRETARIA DE FINANÇAS  
Loja de Atendimento - Centro

19 JUL 2012

Capa 0030912

Protocolo 0030858

Assinatura

Bel. Vicente Lopes da Rocha  
Cláudio Silva Ângelo de Menezes  
Jonadab Gonçalves Pereira  
Sonismar Pires Magalhães  
Roberto Ferrelira de Assis  
Escreventes

Escrevente 0009

Luiz Calixto Demarcki Oliveira  
Bel. Marcos Roberto de Souza  
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza  
Bel. Luciano Barros Martins  
Leonardo Silveira Araújo  
Escreventes

moeda corrente do país, importância essa que a outorgante vendedora confessa e declara já haver recebido, dando aos compradores plena e geral quitação para nada mais deles reclamar em tempo algum; prometendo por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer boa, firme e valiosa esta venda, obrigando-se, como de fato se obriga, a responder pela evicção de direitos, se chamada a autoria, pondo os compradores a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo-lhes todo o domínio, posse, direitos e ação que sobre a coisa vendida até o momento exercia, por bem deste instrumento e da cláusula "CONSTITUTI". Pelos outorgados compradores me foi dito que aceitam a presente escritura em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. Em seguida foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos e certidões: Foram-me apresentado as certidões exigidas pela lei nº 7.433, de 18/12/85, expedidas pelos órgãos competentes, e que acompanham o traslado desta escritura. O ISTI será pago e apresentado ao Sr. Oficial do Registro de Imóveis competente, no ato da matrícula desta. Pela outorgante vendedora me foi dito que contra ela não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o imóvel objeto desta escritura. Atendendo ao que determina o artigo 16, da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02-05-2007, declara sob as penas da lei que o imóvel objeto desta transação está lançado no ativo circulante e não consta, nem constou do ativo permanente da empresa. Foi emitida a declaração do DOI, conforme IN/SRF. E por se acharem assim justos e contratados, pediram-me que lhes reduzisse a escrito a sua vontade aqui manifesta, na forma desta escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta, outorga, aceitam e assinam em todos os seus termos. Foram dispensadas as testemunhas, conforme o permissivo da lei nº 6.952, de 06 de novembro de 1981. Eu, Vicente Lopes da Rocha, Escrevente, a digitei, dou fé e assino. (aa.) LOJA MAÇONICA AURORA DE GOIÁS, OLÍMPIO DE OLIVEIRA, da Outorgante. MAURÍCIO RODRIGUES CHAVES, Outorgado. OLIVEIRAS PARTICIPAÇÕES LTDA., RUY GONÇALVES DE OLIVEIRA, do Outorgado. Vicente Lopes da Rocha, Escrevente.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.



Em Testº da Verdade

Vicente Lopes da Rocha  
Escrevente